



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OF/Nº2877/16/IEMA/GCA/CAIA

Cariacica, 05 de agosto de 2016.

Empresa: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Ref.: Ofícios n.^os 298 e 414/SSM/2016

Assunto: Rodada em áreas inativas com acumulações marginais – bacia do Espírito Santo.

Em atenção aos ofícios n.^os 298 e 414/SSM/2016, protocolos IEMA n.^os 8615/16 e 12061/16, respectivamente, referentes à consulta sobre a existência de áreas com restrições ambientais nos campos de acumulação marginais da bacia do Espírito Santo, e após análise técnica da documentação apresentada, encaminhamos, anexa, a NOTA TÉCNICA GCA/CAIA Nº 066-2016, que trata sobre o assunto.

Atenciosamente,

Larissa Barbosa de Souza
Coordenador de Avaliação de Impactos Ambientais - CAIA
Gerência de Controle Ambiental - GCA

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Av. Rio Branco, nº 65, 18º andar
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.090-004

PROTOCOLO/ANP - RJ
RECEBIDO
Doc.: 773801206-68
15 AGO 2016
AS : horas
JULIO CESAR FIUZA
Prestador de Serviço
CDI - ANP/RJ

IEMA – BR 262 KM 0, S/N.º PORTO VELHO, JARDIM AMÉRICA – CARIACICA/ES CEP: 29.140-130
Tel.: (27) 3636-2515 www.iema.es.gov.br

1/1

ANP/SSM-RJ
RECEBIDO EM
17 / 08 / 16



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

NOTA TÉCNICA GCA/CAIA Nº 066-2016

Referência: Protocolo n.º 8615/2016

Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Assunto: Rodada em área inativas com acumulações marginais de hidrocarbonetos na bacia do Espírito Santo

Agentes: Alex Barcellos Vieira e Ney Hudson Batista

1 APRESENTAÇÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo fornecer manifestação quanto às restrições ambientais prévias que sejam impeditivos à disponibilização, para efeitos de leilões de concessão, de alguns campos de acumulação marginal de hidrocarbonetos na bacia do Espírito Santo, assim como eventuais condicionantes que poderão ser impostas no decorrer dos processos de licenciamento das áreas.

A ANP, nos protocolos IEMA n.os 8615/16 e 12601/16 informa que as áreas de acumulação marginal de interesse encontram-se na Bacia do Espírito Santo, distribuídas nos municípios de Linhares, Conceição da Barra e São Mateus. Tratam-se dos campos de Conceição da Barra, Garça Branca, Rio Doce, Rio Mariricu e Rio Mariricu Sul.

2 ANÁLISE

Para os campos de interesse tecemos as seguintes colocações, conforme itemizado a seguir.

Campo de Conceição da Barra: O polígono que delimita esse campo está inserido, em quase sua totalidade, dentro da Área de Preservação Ambiental (APA) de Conceição da Barra, unidade de conservação instituída pelo Decreto Estadual n.º 7305-E de 1998. As informações apresentadas pela ANP indicam a existência de 13 (treze) poços de exploração de hidrocarbonetos outrora perfurados.

Segundo a Constituição Estadual do Espírito Santo, no inciso II, Parágrafo Único, Art. 186 c/c § 2º, Artigo 188, a exploração mineral em áreas protegidas só pode ser autorizada nos casos de compatibilidade com os objetivos da criação da unidade de conservação. O zoneamento ambiental estabelecido para a APA de Conceição da Barra estabelece que a área de interesse é caracterizada como "Subzona da Restinga", sendo os seguintes usos permissíveis: Desenvolvimento do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

turismo; coleta de sementes, plantas para uso medicinal, frutos, produção de mudas de espécies nativas.

Assim sendo, infere-se que a concessão do bloco exploratório "Conceição da Barra" não é recomendável dado a existência de requisitos legais que impedem o licenciamento ambiental das atividades.

Campo Garça Branca: Não foram identificados, numa análise preliminar, elementos impeditivos ao licenciamento ambiental das atividades nesse campo exploratório. No entanto, esclarecemos que impeditivos locais podem surgir no desenvolvimento dos estudos ambientais, devendo cada caso ser avaliado quando oportuno.

Campo Rio Doce: Esse campo está situado nas proximidades da foz do Rio Doce, sendo apresentada a localização de 05(cinco) locações na zona pertencente à área de preservação permanente desse corpo hídrico. A princípio, não se observa empecilhos ao licenciamento ambiental das atividades nesse campo. No entanto, devido à proximidade do campo e locações com o núcleo populacional estabelecido na região (Distrito de Povoação), estudos aprofundados para avaliação de risco serão solicitados no âmbito do processo ambiental. Outro ponto destaque para esse campo é sua proximidade à foz do Rio Doce, considerada como importante área para desova das tartarugas *Caretta caretta* e *Dermochelys coriacea*, o que confere a essa região notável sensibilidade ambiental. Sendo assim o desenvolvimento de atividades de exploração de petróleo nessa região dependem da comprovação da existência de estrutura robusta de gerenciamento de riscos ambientais e contingência a emergências por parte das empresas interessadas, o que pode trazer dificuldades para a tramitação dos processos de licenciamento ambiental.

Campos do Rio Maricu e Rio Maricu Sul: Esses campos ficam localizados às margens do Rio Maricu em São Mateus, sendo apresentada a localização de 14(quatorze) locações existentes outrora utilizadas na exploração de óleo e gás. Na análise preliminar realizada, não foram identificados elementos impeditivos ao licenciamento ambiental das atividades nesse campo exploratório. No entanto, esclarecemos que impeditivos locais podem surgir no desenvolvimento dos estudos ambientais, devendo cada caso ser avaliado quando oportuno. Nas áreas tidas como de preservação permanente, nos termos da Lei Federal n.º 12651/2012, o licenciamento ambiental das atividades carecerá da comprovação da existência de estrutura robusta de gerenciamento de riscos ambientais e contingência a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

emergências por parte das empresas interessadas, o que pode trazer dificuldades para a tramitação dos processos de licenciamento ambiental.

3 CONCLUSÃO

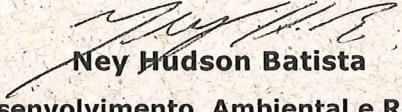
Face o exposto não encontramos óbice inicial ao licenciamento ambiental das atividades de exploração de petróleo e gás nos campos denominados "Garça Branca", "Rio Mariricu e "Rio Mariricu Sul". Quanto ao campo denominado "Rio Doce", apesar de, a princípio, inexistir óbices ao processo de licenciamento ambiental, dada a notável sensibilidade ambiental da região onde o campo se localiza, estudos ambientais complexos e medidas de controle significativas podem ser exigidas no âmbito do processo de licenciamento, o que pode torná-lo significantemente moroso, sendo assim sugerimos que esse campo não seja ofertado à leilão.

Para o campo denominado "Conceição da Barra", restrições legais em termos de uso e ocupação do solo impedem o licenciamento de atividades de exploração de petróleo e gás na Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra, neste sentido a oferta desse campo não é aconselhável.

Cariacica - ES, 04 de agosto de 2016.


Alex Barcellos Vieira

**Agente de Desenvolvimento. Ambiental e Recursos Hídricos
Coord. de Avaliação de Impactos Ambientais – CAIA
GCA/IEMA**


Ney Hudson Batista

**Agente de Desenvolvimento. Ambiental e Recursos Hídricos
Coord. de Avaliação de Impactos Ambientais – CAIA
GCA/IEMA**